
LEI Nº. 4.580/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do §3º e acrescenta o §4º do art.2º da Lei nº 2.535, de 1º de setembro de 2005, que trata do Licenciamento Ambiental.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do §3º e acrescenta o §4º do art.2º da Lei nº 2.535, de 1º de setembro de 2005, que disciplina o Licenciamento Ambiental do Município, especificando o prazo de vigência e as taxas fiscais das licenças ambientais concedidas passando a vigorar com a seguinte redação;

Art.2º.....

I....

II...

III...

§1º...

§2º...

§3º Para efeitos de fiscalização do licenciamento ambiental concedido, o órgão oficial do meio ambiente efetivará fiscalização regular e periódica

cuja validade dar-se-á pelo período máximo de 5 (cinco) anos, a contar do licenciamento de operação ou última fiscalização.

§4º A Taxa Fiscal já constituída pelo Município será multiplicada pelos anos de vigência do licenciamento ambiental.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 02 de junho de 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2023.06.02 11:44:50 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



FERNANDA PEREIRA SONCINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO